



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.742
de 15 de setembro de 2015.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

*“Institui no Município de Botucatu o
“Dia da Guarda Municipal”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Botucatu o **“DIA DA GUARDA MUNICIPAL”**, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

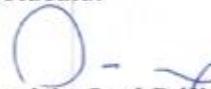
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de setembro de 2015.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente